



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

Fls 2

153/2021

Protocolo - Joelma

PROJETO DE LEI Nº 39/2021

PROCESSO Nº 153/2021

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo, e dá outras providências.

O Vereador Ângelo Paulino da Silva, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril, devido ao “Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo”, instituído pela Lei Federal nº 13.652, de 13 de abril de 2018, ser comemorado nesta mesma data.

ARTIGO 2º - A data comemorativa ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de abril de 2021.

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA



JUSTIFICATIVA

A proposta legislativa que ora submetemos à apreciação dos Nobres Pares tem por escopo instituir o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

No dia 02 de abril é celebrado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, data estabelecida pela ONU.

O Autismo ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) é caracterizado por uma série de desafios com habilidades sociais, comportamentos repetitivos e comunicação. Não existe apenas um tipo de autismo, o TEA pode variar de grau, características e sintomas. Por exemplo, existem muitos casos de crianças e adultos com autismo que possuem habilidades únicas como senso artístico extremamente avançado ou memória fora do normal.

Estima-se que uma a cada cento e sessenta crianças no mundo sejam autistas. No Brasil, acredita-se que tenha cerca de dois milhões de autistas.

Esse número expressivo é um sinal de alerta para a sociedade se organizar. Veja-se que, de acordo com esta última estatística, cada sala de aula terá, no mínimo, uma criança ou adolescente autista; isso levando em conta a distribuição homogênea destas crianças/adolescentes pelas escolas.

Normas específicas como, por exemplo, a Lei Federal nº 12.764/2012, vieram defender os direitos dos autistas. Nessa, em especial, fica estabelecido que o autista é considerado pessoa com deficiência. Dessa forma, goza de todos os direitos relativos às pessoas com deficiência e são contemplados pelo Novo Estatuto.

Face ao dito, submeto à apreciação dos meus Pares nesta Casa o presente Projeto de Lei, na certeza de que obterei o pronto apoio necessário a sua tramitação e aprovação final.

Diadema, 06 de abril de 2021.

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA